



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 10125 / 2021 Ordinário Data: 01/12/2021 Página 1 / 1

Credor: 107766 ELAINE CRISTINA MONTIEL
Endereço: - C.E.P. - -
C.P.F.: 005.120.559-98 R.G.:

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Reduzido: 99
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS

Tipo de Licitação:
Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Nº NAD.....: 9911
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
27.562,50	5.761,05	1.028,88	4.732,17

HISTÓRICO: REFERENTE A RESSARCIMENTO DAS DESPESAS RELATIVAS A QUEDA DE ÁRVORE SOBRE O PADRÃO DE ENERGIA EM SUA RESIDENCIA.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZACAO E RESTITUIÇAO	1.028,88	1.028,88

Local de Entrega Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 1.028,88

Empenhado por: PAULO CÉSAR MORI
Autorizo a Despesa Acima Discriminada
Marialva, de de

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO
Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Prefeitura Municipal
de Marialva de

01 DEZ 2021

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

Banco _____
Nº da Conta _____
Nº do Cheque _____

RECIBO
Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Credor: ELAINE CRISTINA MONTIEI
C.P.F.: 005.120.559-98



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2278-0
Conta corrente 5380-5 PREF MUN MARIALVA FUNDO P

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 1267 MARIALVA
Conta corrente (com DV) 13000237237
CPF 005.120.559-98
Nome favorecido ELAINE CRISTINA MONTIEL
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.102
Valor 1.028,88
Destinação 0
Data transferência 01/12/2021
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 06609DD9D39C00DA

Assinada por	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	01/12/2021 09:16:02
	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	01/12/2021 09:18:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Que entre si avençaram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado **ELAINE CRISTINA MONTIEL**, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 6.402.199-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 005.120.559-98, residente e domiciliada na Rua Professora Doralice Parpinelli, nº. 57, Jd. Itamaraty - Marialva-PR, Estado do Paraná, CEP: 86.990-000, doravante denominado **PARTICULAR**, que entre si ajustaram o seguinte acordo como forma de dirimir quaisquer controvérsias nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO - A presente transação extrajudicial, tem por objeto o ressarcimento de danos ocorridos em 08/09/2021, quando ocorreu forte ventania com chuva no município de Marialva, vindo a derrubar uma árvore sobre o padrão de energia em sua residência.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA - A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS - Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao **PARTICULAR** ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

Parágrafo único: Com a assinatura desta transação o **PARTICULAR**, renuncia o direito de ajuizar qualquer ação judicial contra o Poder Público, voltada a discutir os mesmos fatos, ou ainda a desistir imediatamente de qualquer ação caso já tenha sido proposta.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA - A **ADMINISTRAÇÃO** prestará indenização pecuniária ao **PARTICULAR**, consistente no pagamento dos reparos na parte elétrica e o poste da residência causada pela queda de uma árvore conforme relatos e orçamentos apresentados em anexo, as partes acordam que o **valor total do ressarcimento será de R\$ 1.028,88 (um mil, vinte oito reais e oitenta e oito centos)**, conforme parecer de comissão (juntado ao procedimento) que apurou o valor a ser ressarcido, com o qual concorda o **PARTICULAR**, para execução dos reparos necessários.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

§1º. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência em conta bancária informada no decorrer deste procedimento pelo PARTICULAR, servindo de recibo de quitação o respectivo comprovante, sendo que, se instado o PARTICULAR, deve fornecer recibo de quitação do valor recebido, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelo pagamento dos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados, obrigação que cabe a empresa de confiança escolhida exclusivamente pelo PARTICULAR.

§3º. O valor indenizatório previsto no caput, pode a critério da administração, ser realizada por meio de serviços e obras prestados diretamente pelo município ou autarquias, quando assim o dano permitir;

§4º. O PARTICULAR, autoriza a realização de compensação de valores, pela ADMINISTRAÇÃO, na hipótese de haver dívidas perante o ente público, sendo que eventual valor remanescente deve-lhe ser pago na forma do § 1º desta cláusula.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA – A presente transação realizada pela ADMINISTRAÇÃO não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 389 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR - O PARTICULAR se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, em especial realizar os reparos no padrão de energia, acompanhando sua execução.

CLÁUSULA 7ª: DA QUITAÇÃO - De forma a não restar qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do Código Civil, o PARTICULAR, com o respectivo recebimento do valor acordado a título de ressarcimento descrito na Cláusula Quarta, dá quitação irrevogável e irretratável, plena, total e irrestrita, aos eventuais danos sofridos que retrata, para nada mais reclamar em decorrência dos supostos direitos provenientes do fato narrado no caput, renunciando a qualquer direito de indenização, compensação, mora, multas, despesas, reparação ou exigência de quaisquer valores, presente ou futuramente.

CLÁUSULA 8ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em especial, as disposições dos artigos 319, 320, parágrafo único, além do contido nos artigos 840 a 850.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000

 www.marialva.pr.gov.br  (44) 3232-8383  CNPJ - 76.282.680/0001-45

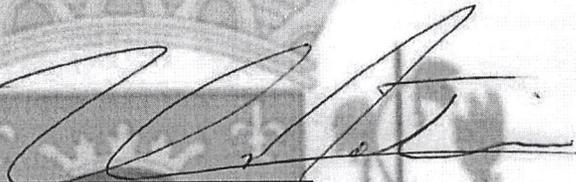


GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

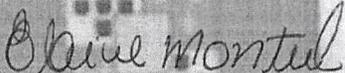
ESTADO DO PARANÁ

Marialva, 16 de novembro de 2021.

ADMINISTRAÇÃO:


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:


Elaine Cristina Montiel

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

Exmo. Sr.

Prefeitura Municipal de Marialva

Estado do Paraná

EU, Elaine Cristina Montiel, abaixo assinado, brasileiro (a), inscrito no CPF N° 005.120.559-98, residente e domiciliado à Rua/Av Prof Doralice Stubs Parpinelli, nº 57, bairro Jardim Itamaraty, vem mui respeitosamente requerer de V. Ex.ª:

Ressarcimento das despesas relativas a queda de árvore que estava no passeio público, no dia 08 de setembro do corrente ano, devido ao vendaval ocorrido. Tal árvore já havia sido solicitada a sua retirada, devido a risco de queda. Tal ressarcimento é no valor de R\$ 1.028, 88 (hum mil e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).

Tendo a presente finalidade de ressarcimento.

Sujeitando-se o(a) requerente as formalidades legais.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

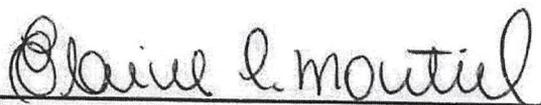
Marialva, 20 de setembro de 2021.

Obs: telefone contato: (44) 99729-9462

e-mail: gmnavarrovet@outlook.com

Dados bancários: Banco Caixa Econômica Federal

Agência 1267 Opção poupança 013 Conta 23723-7



Assinatura

**Protocolo 1.713/2021**Acompanhe via internet em <https://marialva.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 313.440.658.863

Situação geral em 01/12/2021 09:11: Em tramitação interna

Elaine Cristina Montiel

· 44 99729-9642

CPF 005.XXX.XXX-98

CC

STRIB - PROT - Departamento de Protocolo

Para

PGM - Procurador...

A/C Leonir G.

5 setores envolvidos

STRIB - PROT

PGM

GAB - AJUR

STRIB - DITR

SEF

Entrada*: Atendimento pessoal

29/10/2021 14:34

Ressarcimento

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Ressarcimento - Prazo	Há 17 dias — 13/11/2021	Não configurado	Todos

REQUER RESSARCIMENTO CAUSADO PELO DANOS CAUSADOS PELA QUEDA DE ARVORE

Marcela P. Andrade da Rocha

GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

[digitalizar0153.pdf](#) (2,96 MB)

13 downloads

Quem já visualizou? 6 pessoas

Visto 57 vezes

29/10/2021 às 14:34:48

Enviado via SMS para o número +5544997299642

9 Despachos não lidos

Despacho 1- 1.713/2021

03/11/2021 07:50

(Encaminhado)

Encaminhado para análise

Leonir G. PGM

GAB - AJUR - Ass...

A/C Dhionatan S.

CC

Leonir M. Garbugio
Procuradora Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.713/2021

03/11/2021 09:41

(Encaminhado)

Dhionatan S. GAB - AJURSTRIB - DITR - D...A/C Emerson J.
CC

Trata-se de pedido administrativo de ressarcimento por danos materiais face queda de árvore.

Inicialmente observa-se que a requerente tem a procuração do proprietário do imóvel, assim é parte legítima para pleitear o requerimento, bem como consta em anexo fotos dos danos ocorridos e os referidos orçamentos.

Temos que pela análise estritamente jurídica não observa impedimento legal ao prosseguimento do pedido, a qual No presente caso, nos termos da Lei 2105/2017 temos que não é caso de arquivamento direto, a qual merece prosseguimento o requerimento supra.

Temos que o valor solicitado está consubstanciado dentro do valor indicado e autorizado na legislação em vigor, bem como diante a legalidade do pedido e dos documentos juntados a qual merece prosseguimento o referido protocolo, sendo assim não vemos impedimento do ponto Jurídico, a qual o mérito do pedido deve ser por análise da comissão responsável.

—
Dhionatan Rodrigo Dos Santos
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 3- 1.713/2021**

04/11/2021 15:17

(Respondido)

Emerson J. STRIB - DITRGAB - AJUR - Ass...

CC

Segue anexa a resposta pela comissão de ressarcimento sobre o protocolo 1.713/2021.

—
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

[Parecer da Comissao Requerente Elaine Montiel.pdf \(1,03 MB\)](#)

10 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 4- 1.713/2021**

05/11/2021 11:54

(Encaminhado)

Leonir G. PGMGAB - AJUR - Ass...A/C Dhionatan S.
CC

Encaminhado para Parecer

—
Leonir M. Garbugio
Procuradora Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 1.713/2021**

12/11/2021 10:30

(Encaminhado)

Marcela R. STRIB - PROTSTRIB - DITR - D...

ENCAMINHO PAR SETOR RESPONSAVEL

A/C Emerson J.
CC

Marcela P. Andrade da Rocha
GERENTE DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6- 1.713/2021

16/11/2021 12:59

(Encaminhado)

Leonir G. PGMGAB - AJUR - Ass...

A/C Dhionatan S.
CC

Encaminhado para parecer

—
Leonir M. Garbugio
Procuradora Geral

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7- 1.713/2021

24/11/2021 10:26

(Encaminhado)

Dhionatan S. GAB - AJURSTRIB - DITR - D...

A/C Emerson J.
CC

em anexo Parecer

—
Dhionatan Rodrigo Dos Santos
Assessor Jurídico

[parecer_Juridico.pdf](#) (506,96 KB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/11/2021 10:26:51

Dhionatan Rodrigo Dos Santos GAB - AJUR arquivou.**Despacho 8- 1.713/2021**

24/11/2021 10:33

(Respondido)

Emerson J. STRIB - DITRPGM - Procurador...

CC

Termo de Transação

—
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

[termo de transacao Elaine C Montiel.pdf](#) (1,21 MB)

0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9- 1.713/2021

24/11/2021 10:34

(Encaminhado)

Emerson J. STRIB - DITRSEF - Secretaria...

A/C Bruno O.
CC

—
Emerson Adriano Juvelino
Diretor de Cadastros Gerais

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

27/11/2021 10:37:26

Karina Bortolon Pires de Lima PGM arquivou.

Prefeitura de Marialva - Rua Santa Efigênia, 680 - Centro CEP 86990-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/12/2021 09:11:27 por Bruno Costa de Oliveira - SEC. MUN. DA FAZENDA

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

